ATA Nº 265 DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO – ANO DE 2026.

Data: 25 de setembro de 2026 - **Horário:** 8h - **Local:** Auditório da ESA/OAB/MT

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h, no Auditório da Escola Superior da Advocacia da OAB/MT – ESA/OAB/MT, realizou-se a 8ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, sob a Presidência de Gisela Alves Cardoso. Registrou-se a presença dos membros da Diretoria: Gisela Alves Cardoso, Giovane Santin, Josemar Carmerino Dos Santos, Max Magno Ferreira Mendes. **Conselheiros e Conselheiras Estaduais Titulares presentes presencialmente:** Aleandra Francisca De Souza, Alexandre Almeida De Arruda, Alexandre Pacheco Quidá, Christiano Alexandre Gonçalves De Souza, Elisangela Sanches Ferreira De Andrade, Fernanda Monteiro Da Silva Moreira, Hérica Christiana Martins Cardoso, Hígara Huiane Carinhena Vandoni De Moura, Johnan Amaral Toledo, Joice Wolf Scholl, José Moreno Sanches Júnior, Karina Martins, Leonardo Borges Stábile Ribeiro, Luciana Souto Onorio Lazzari, Marcelo Barbosa De Freitas, Ninagin Prestes Dallagnol, Roberta Borges Vieira, Romélia Ribeiro Peron, Samuel Franco Dalia Neto, Silvia Soares Ferreira Da Silva, Talitha Laila Ribeiro Lima, Vitor De Oliveira Tavares. **Conselheiros e Conselheiras Estaduais Titulares participantes por meio virtual:** Amauri De Sousa Brito Filho, Angélica Rodrigues Maciel Felizardo, Bruno Torquete Barbosa, Cristiano Alcides Basso, Daniel Gomes Soares De Sousa, Danielly Garcia Piatto Rangel, Douglas De Barros Ibarra Papa, Ellen Marcele Barbosa Guedes Tambelini, Gabriel Gonçalves Dos Reis, José Patrocínio De Brito Júnior, Lourdes Volpe Navarro, Maria José Leão, Vera Lúcia Da Conceição. **Conselheiros e Conselheiras Estaduais Suplentes presentes presencialmente:** Alex Martins Salvatierra, Alexandra De Moura Nogueira, Amanda Bárbara De Oliveira Sodré Piona, Carla Cristina Bianconi, Darley Da Silva Camargo, Fernanda Ribeiro Darold, Francine Gomes Pavezi, Gildo Capeleto, João Tito Schenini Cademartori Neto, Josimar Loula Filho, Karine Moraes Da Silva, Kellen Márcia Nunis De Castro, Lidianne Santi De Lima, Pedro Martins Verão, Ramão Wilson Júnior, Rodrigo Moreira Marinho, Ulisses Garcia Neto, Waleska Malvina Piovan

Martinazzo. **Conselheiros e Conselheiras Estaduais Suplentes participantes por meio virtual:** Daiana Costa Beber, Deuzania Marques Vilela Alves, Hamilton Lobo Mendes Filho, Isabel Cristina Guarim Da Silva Arruda, Lílian Dos Santos, Luciano Silles Dias, Mauri Carlos Alves De Almeida Filho, Ricardo Marques De Abreu, Ricardo Henrique Coutinho Dos Santos, Thayane Nayara Balbino Almeida. **Ausências justificadas:** Aline Luciana Da Silva Velho, Julyana Lannes De Andrade, Marcelle Thomazini Oliveira Portugal, André Luiz Campos Das Neves Ribeiro, Miguel Adilson De Arruda Moura, Taiana Cristina Carvalho Marques. **Conselheira Federal presente:** Fernanda Brandão Cançado. **Dirigentes dos órgãos da OAB/MT presentes:** Gabriela De Souza Correia, Bruno Casagrande e Silva, Helmut Flávio Preza Daltro e Vinicius Kenji Tanaka. **Em razão das ausências de Conselheiros Titulares, foram convocados os Conselheiros Suplentes acima relacionados, observadas as disposições regimentais quanto à ordem de antiguidade da inscrição para o exercício do direito de voto**. **I e II – ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Confirmado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. **III – LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.** Procedeu-se à leitura, discussão e votação da ata da sessão ordinária e extraordinária, realizadas respectivamente, em 28/08/2026 e 08/09/2026. Submetida à apreciação do Conselho Pleno, as atas foram aprovadas por unanimidade. **IV – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** O Presidente da sessão, Giovani Santin, fez uso da palavra para as comunicações institucionais. Na sequência, manifestaram-se a Vice-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT (TED/OAB/MT), Gabriela de Souza Correia; o Diretor-Presidente da Escola Superior da Advocacia (ESA/MT), Bruno Casagrande e Silva; o Tesoureiro da Caixa de Assistência dos Advogados (CAA/MT), Vinicius Kenji Tanaka; o Procurador-Geral da OAB/MT, Helmut Flávio Preza Daltro; o Presidente do Instituto dos Advogados Mato-grossenses (IAMAT), Fábio Arthur da Rocha Capilé; e a Conselheira Federal Fernanda Brandão. Também fizeram uso da palavra os membros da Comissão de Orçamento e Contas, Luciana Souto Onorio Lazzari, Leonardo Borges Stábile Ribeiro e Samuel Franco Dalia Neto, bem como o Diretor-Tesoureiro da OAB/MT, Max Magno Ferreira Leite, que abordou a aprovação, pelo Conselho Federal da OAB (CFOAB), das contas da Seccional referentes ao exercício financeiro de 2025. Por fim, manifestaram-se

o Secretário-Geral da OAB/MT, Josemar Carmerino dos Santos, e os (as) Conselheiros (as) Alexandra De Moura Nogueira e Gildo Capeleto. **V – ORDEM DO DIA. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA. 1. Requerimento n. 11.0435.2026.000007-3/COPL.** Origem: Conselho Seccional - Mato Grosso. Assunto: Proposta de Alteração da Tabela de Honorários da OAB-MT. Requerente(s): Jean Carlo Stavarengo (OAB/MT 21713/O), Alana Gabi Sicuto (OAB/MT 18450/O) e Patricia Zapelini Corti (OAB/MT 30029/O). **Comissão Relatora: Alex Martins Salvatierra, Jose Patrocinio De Brito Junior, Roberta Vieira Borges, Elisangela Sanches Ferreira De Andrade. Vista coletiva. Com a chegada da Presidente Gisela Gisela Alves Cardoso a mesma passou a presidir a sessão. PEDIDO DE PREFERÊNCIA. 3. Incidente de Inidoneidade Moral nº 11.0000.2026.006169-1/COPL**. Origem: Câmara Julgadora da OAB/MT. Assunto: Pedido de inscrição originária. Representada: A. T. C. M. Procurador: Luis Filipe Oliveira de Oliveira. **Relator Instrutor: Samuel. Relatora: Karina Martins. Revisor: Marcelo Barbosa de Freitas**. Vista coletiva. O Conselheiro Revisor procedeu à leitura do relatório e do voto, destacando os principais aspectos do processo. Quanto à alegação de inidoneidade moral fundada na condição de devedora contumaz, acompanhou integralmente o entendimento da Relatora pela ausência de elementos suficientes à sua caracterização. No tocante ao segundo ponto, relativo à existência de documentos nos quais a Representada se identificou como advogada sem possuir inscrição na OAB, reconheceu a existência de indícios da irregularidade não infirmados nos autos, mas entendeu que a conduta, por si só, não apresentava gravidade suficiente para justificar a declaração de inidoneidade moral, à luz do princípio da proporcionalidade. Assim, embora tenha divergido parcialmente da fundamentação da Relatora quanto a esse segundo aspecto, convergiu com sua conclusão pela improcedência do incidente e pelo consequente arquivamento da representação. Aberta a discussão, fizeram uso da palavra os Conselheiros Pedro Martins Verão, Ulisses Garcia Neto, Romélia Ribeiro Peron, Douglas de Barros Ibarra Papa, Hígara Huiane Carinhena Vandoni de Moura, Angélica Rodrigues Maciel Felizardo e Johnan Amaral Toledo. Durante os debates, o Conselheiro Ulisses Garcia Neto apresentou proposta de encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (MPE), independentemente do resultado do julgamento do

incidente. Por sua vez, o Conselheiro Revisor, Marcelo Barbosa de Freitas, na condição de membro do colegiado, propôs o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Ética e Disciplina (TED), para apuração da conduta do defensor da Representada. A Conselheira Romélia Ribeiro Peron manifestou-se favoravelmente ao encaminhamento de cópia dos autos ao MPE, mesmo na hipótese de improcedência do incidente. No mesmo sentido, o Conselheiro Douglas de Barros Ibarra Papa defendeu a improcedência do incidente, acompanhada da remessa dos autos ao TED e ao MPE. Por sua vez, a Conselheira Hígara Huiane Carinhena Vandoni de Moura posicionou-se contrariamente ao encaminhamento ao Ministério Público. Durante a sessão, a Conselheira Relatora declarou sua adesão integral ao voto do Revisor, inclusive à fundamentação apresentada, que converge com a improcedência do incidente, sem acompanhar, contudo, as propostas autônomas de encaminhamento dos autos ao MPE e ao TED. Em relação à proposta apresentada pelo Conselheiro Ulisses Garcia Neto, a Presidência consultou o Revisor, que declarou nada ter a acrescentar e que votaria com o proponente. Encerrada a discussão, a Presidência indeferiu a proposta de encaminhamento dos autos ao TED, esclarecendo que eventual interessado que se considere prejudicado poderá apresentar representação diretamente perante aquele Tribunal. Submetida a matéria de mérito à votação, o Conselho Pleno decidiu, por unanimidade, pela improcedência do incidente de inidoneidade moral e pelo consequente arquivamento da representação, nos termos do voto do Revisor, ao qual aderiu integralmente a Relatora, ficando o Revisor designado para a lavratura do acórdão. Em votação separada, foi aprovada, por maioria, a proposta apresentada pelo Conselheiro Ulisses Garcia Neto de encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (MPE), para análise dos fatos e adoção das providências que entender cabíveis. **4. Incidente de Inidoneidade Moral n. 11.0000.2025.010474-0/COPL.** Origem: Câmara Julgadora da OAB/MT. Assunto: Pedido de inscrição de estagiário. Representado(s): L. B. C. S. O. Advogado(s) Dativo: Kalleman Ramos de Figueiredo OAB/MT 34870/O. **Relator(a): Johnan Amaral Toledo.** O Relator requereu a retirada do processo de pauta para baixa em diligência, diante da inércia do Representado, a fim de que a Secretaria do Conselho oficie aos respectivos Juízos dos processos constantes da certidão, solicitando o fornecimento de cópia integral dos autos,

com o objetivo de melhor instruir o presente incidente. **2. Pedido de Providências nº 11.0431.2025.000009-0/COPL**. Origem: Subseção da OAB de Diamantino/MT. Assunto: Propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra legislação municipal que supostamente viola o direito à percepção de honorários advocatícios pelos Procuradores do Município de Diamantino/MT. Requerentes: Ramon de Oliveira Martins (OAB/MT nº 14.449/O), Caio Alexandre Ojeda da Silva (OAB/MT nº 19.856/O) e Mateus Eduardo de Siqueira Paese (OAB/MT nº 16.328/O). **Relator: José Moreno Sanches Júnior. Revisora: Romélia Ribeiro Peron**. Situação: Vista coletiva. A Revisora procedeu à leitura de seu voto, acompanhando parcialmente o Relator quanto ao reconhecimento do interesse institucional da OAB/MT e à autorização para propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, visando impugnar os dispositivos da legislação municipal que permitem a destinação de 20% dos honorários sucumbenciais judiciais ao custeio e aparelhamento da Procuradoria Municipal, por entender que tais verbas pertencem aos Procuradores de carreira, observada a incidência do teto constitucional. Divergiu, contudo, quanto à inclusão, neste momento, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 97/2025, que revogou o Encargo Legal, por considerar necessária maior instrução acerca dos efeitos remuneratórios da alteração legislativa e da viabilidade jurídica de sua impugnação. Propôs, nesse sentido, o encaminhamento da matéria à Procuradoria de Defesa dos Honorários Advocatícios, sob a coordenação da Procuradoria-Geral, para aprofundamento da análise e eventual reavaliação. Como providências complementares, sugeriu a atuação orientativa da OAB/MT junto aos Municípios e ao Estado de Mato Grosso, bem como o encaminhamento da matéria às Comissões da Advocacia Pública e de Estudos Constitucionais, para elaboração de estudo sobre a disciplina dos honorários advocatícios da advocacia pública, especialmente quanto à observância do teto constitucional, à transparência dos pagamentos e à destinação das verbas, com o objetivo de prevenir controvérsias e reduzir a judicialização. A Presidência determinou, desde logo, o encaminhamento da matéria às Comissões da Advocacia Pública e de Honorários Advocatícios, para avaliação e elaboração de estudo destinado a subsidiar a expedição de orientação institucional aos 141 Municípios do Estado de Mato Grosso sobre o tema. Durante a discussão, fizeram uso da palavra Hígara Huiane Carinhena

Vandoni de Moura, Alex Martins Salvatierra, Ramon de Oliveira Martins, Gabriel Gonçalves dos Reis, Daniel Gomes Soares de Sousa e Helmut Flávio Preza Daltro. Submetida à votação, a proposta de ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade foi aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Pleno, considerando as premissas apresentadas pelos requerentes, com as adequações necessárias à fundamentação jurídica da medida pelo órgão técnico da OAB/MT. **5. Proposta de Criação de Grupo de Trabalho – Processo nº 11.0000.2026.010749-9/COPL**. Origem: Conselho Seccional da OAB/MT. Assunto: Ofício nº 01/2026 – CEP-COMPLIANCE/OAB-MT. Proposta de criação de Grupo de Trabalho conjunto, integrado pela Comissão de Estudos Permanentes sobre Compliance, pelo Tribunal de Ética e Disciplina (TED) e por representantes dos Conselhos Federal e Seccional da OAB, com a finalidade de desenvolver ações voltadas à prevenção de infrações disciplinares e ao combate ao locupletamento ilícito. **Relator: Secretário-Geral Josemar Carmerino dos Santos.** O Conselheiro Douglas de Barros Ibarra Papa, integrante da Diretoria da Comissão de Compliance, fez uso da palavra para contextualizar a proposta, apresentando as razões que motivaram a iniciativa e os objetivos pretendidos com a criação do Grupo de Trabalho. Na sequência, o Relator manifestou-se favoravelmente à proposta, destacando a pertinência da iniciativa e propondo que o Conselho Pleno deliberasse, naquele momento, exclusivamente sobre a criação do Grupo de Trabalho, ficando a definição de sua composição para momento posterior, a cargo da Diretoria da Seccional. **PALAVRA LIVRE**. A Presidente fez uso da palavra para comunicar a aprovação das contas da OAB/MT pelo Conselho Federal da OAB (CFOAB), ocasião em que agradeceu a todos os envolvidos, ressaltando que o resultado reflete o trabalho conjunto e o comprometimento da Diretoria, dos Conselheiros e dos colaboradores da Seccional. Na sequência, manifestou preocupação com os desafios e as dificuldades atualmente enfrentados pelo sistema de justiça, fazendo referência, ainda, à recente indisponibilidade dos sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), conhecida como “apagão”. Não havendo outros inscritos para o uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos os Conselheiros e Conselheiras e declarou encerrada a sessão às 12h14min. Eu, Josemar Carmerino dos Santos, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente

ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pela Presidente da sessão.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2026.



GISELA ALVES CARDOSO

Presidente da Sessão



JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS

Secretário da Sessão